



3105497

08001.005722/2016-28



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Composição

##### Titulares

Rodrigo César de Melo (Presidente)

Israel Nascimento Vidal

Maria Angélica Costa Neto

##### Suplentes

Donatila de Fátima Carvalho Pereira

##### Secretária-Executiva

Creuza Alves de Lima Silva

#### 2. Missão da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Cidadania (CEMJC)

A CEMJ, instituída por meio da Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, compõe o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e tem a missão de promover o regramento ético-profissional no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania (MJC). Em outras palavras, possui o escopo de disseminar informações acerca das normas Éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos deste órgão.

Ademais, tem como objetivo a divulgação das orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como a apuração de eventuais desvios éticos, com a aplicação das sanções porventura cabíveis. Finalmente, ressalta-se que a CEMJC tem ainda o propósito de prevenir confrontos entre interesses públicos e privados, o que é feito por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

#### 3. Legislação aplicada

##### 3.1. Código de Conduta

Código de Conduta da Alta Administração Federal - aprovado por Decreto sem número de 21 de agosto de 2000, e alterado por Decreto sem número de 18 de setembro de 2001.

##### 3.2. Decretos

Decreto n.4.334, de 12 de agosto de 2012 - dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Decreto n.6.029, de 1º de fevereiro de 2007 - instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder

Executivo Federal.
Decreto n.4.187, de 08 de abril de 2002 - regulamentou os artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001, que dispunham sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam (“quarentena”), bem como sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União.
Decreto n.4.081, de 11 de janeiro de 2002 - instituiu o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República.
Decreto sem número de 26 de maio de 1999 - criou a Comissão de Ética Pública.
Decreto n.1.171, de 22 de junho de 1994 - aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

3.3. Leis
Lei n.12.813, de 16 de maio de 2013 - dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, além de revogar dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 04 de setembro de 2001.
Lei n.8.730, de 10 de novembro de 1993 – estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
Lei n.8.429, de 02 de junho de 1992 - dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional (“Lei de Improbidade Administrativa”).
Lei n.8.027, de 12 de abril de 1990 - dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas.

3.4. Resoluções da Comissão de Ética Pública
<u>Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008</u> – estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.
<u>Resolução nº 9, de 20 de maio de 2005</u> – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações de que trata a Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001.
<u>Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003</u> – identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.
<u>Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002</u> – regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral.
<u>Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001</u> – dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000.
<u>Resolução nº 5, de 07 de junho de 2001</u> – aprova o modelo de Declaração Confidencial de Informações a ser apresentada por autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, e dispõe sobre a atualização de informações patrimoniais para os fins do art. 4º do Código de Conduta da Alta Administração Federal.
<u>Resolução nº 4, de 07 de junho de 2001</u> – aprova o Regimento Interno da Comissão de

Ética Pública.

Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000 – estabelece regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000 – regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos.

Resolução nº 1, de 13.09.2000 – estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### 3.5. Portarias do Ministério da Justiça

Portaria MJC n.830, de 6 de setembro de 2016, publicada no D.O.U., S.2, de 9 de setembro de 2016 – designou novo membro titular e Secretária-Executiva

Portaria MJ n.427, de 30 de março de 2016, publicada no D.O.U., S.2, de 1º de abril de 2016 – designou novo membro titular e Presidente para a CEMJC

Portaria MJ nº 1.661, de 14 de outubro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 15 de outubro de 2014 – designou novo membro titular para a CEMJ

Portaria MJ nº 1.560, de 15 de setembro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 16 de setembro de 2014 – designou nova integrante titular para a CEMJ.

Portaria MJ nº 1.526, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U., S. 2, de 02 de setembro de 2014 – exonerou, a pedido, o Presidente da CEMJ.

Portaria MJ nº 912, de 02 de junho de 2014, publicada no D.O.U., S. 1, de 03 de junho de 2014 – regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 3.437, de 11 de novembro de 2013, publicada no D.O.U., S. 1, de 12 de novembro de 2013 – aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 2.776, de 19 de agosto de 2013, publicada no D.O.U., S. 2, de 21 de agosto de 2013 – alterou a composição da Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.660, de 07 de agosto de 2012, publicada no D.O.U., S. 2, de 08 de agosto de 2012 – constituiu a Comissão de Ética do Ministério da Justiça.

Portaria MJ nº 1.516, de 14 de setembro de 2006, publicada no D.O.U., S. 2, de 15 de setembro de 2006 – criou o Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça.

## 4. Objetivos

- i. Divulgar os Códigos de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) e do Ministério da Justiça (Portaria MJ nº 1.516/2006), no intuito de orientar a atuação dos agentes públicos deste último;
- ii. Representar o MJC no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito deste órgão;
- iii. Prestar as informações eventualmente solicitadas pela CEP e conferir publicidade às orientações por ela emitidas;
- iv. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar situações que possam configurar descumprimento de suas normas à CEP;

v. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações voltadas à disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas Éticas organizadas por outros setores do MJC e destinadas a seus agentes públicos;

vi. Promover o amplo acesso à CEMJC por meio do atendimento presencial ao público interno e externo, bem como mediante o telefone (61) 2025-9974 e 9294 e pelo endereço eletrônico [comissao.etica@mj.gov.br](mailto:comissao.etica@mj.gov.br);

vii. Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fatos e comportamentos em desacordo com as normas de conduta ético-profissional;

viii. Sanar dúvidas e resolver casos omissos decorrentes da aplicação dos procedimentos descritos no Regimento Interno da CEMJC;

ix. Atuar na prevenção de confrontos entre interesses públicos e privados por meio da análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, quando não puderem ser analisados diretamente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH);

x. Manter informações atualizadas sobre o funcionamento da Comissão de Ética em sua página no Portal MJC1;

xi. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que responderem a Procedimentos Preliminares e Processos de Apuração Ética;

xii. Estabelecer contato regular com os órgãos vinculados a este Ministério por meio dos representantes locais da CEMJC;

xiii. Assegurar que o Código de Ética dos Agentes Públicos do MJ se mantenha atual.

## 5. Ações

i. A CEMJC organizará palestras, seminários, capacitações ou oficinas para divulgar as normas Éticas que devem orientar a conduta dos agentes públicos do MJC, bem como para promover o Sistema Preventivo de Conflito de Interesses e outros temas pertinentes à promoção da Ética Pública;

ii. Realizar-se-á ao menos uma Reunião Ordinária por mês, podendo-se agendar Reuniões Extraordinárias sempre que necessário e justificado;

iii. A CEMJC manterá contato com seus representantes locais nos órgãos vinculados ao MJC;

iv. A página da Comissão de Ética no Portal MJC será periodicamente atualizada, de modo que o público interno e externo possa ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre seu funcionamento, incluindo telefone para contato e endereço eletrônico para o recebimento de sugestões, críticas, denúncias e elogios;

v. Os membros da CEMJC, bem como sua Secretária-Executiva, poderão participar de cursos, seminários ou outros eventos sobre a Ética no serviço público;

vi. O Banco de Talentos da CEMJC será mantido e divulgado, de modo que os servidores interessados em integrar a Comissão enviem seus currículos, os quais poderão auxiliar a escolha de futuros membros pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Cidadania;

vii. Os integrantes da CEMJC examinarão a necessidade de modernização do Código de Ética dos Agentes Públicos do MJC, procedendo à atualização ou exclusão das normas ultrapassadas, bem como à eventual criação de novas determinações;

viii. Os questionários de avaliação eventualmente enviados pela CEP serão devidamente preenchidos, e suas respostas serão comparadas às dos anos anteriores para análise dos trabalhos da Comissão;

ix. As orientações porventura encaminhadas pela CEP serão divulgadas por e-mail ou outro meio idôneo de comunicação.

## 6. Gestão da Ética

Processos	Questões	Níveis de Atendimento à Prática	Evidências	Ações	Responsáveis	Prazos
-----------	----------	---------------------------------	------------	-------	--------------	--------

Compromisso Institucional	1. A direção demonstra, por atos específicos, estar comprometida com as práticas éticas, assim como com a observância ao regramento ético?	Prática Plenamente	O Ministério da Justiça e Cidadania possui compromisso institucional com a gestão ética, através da instituição da Comissão de Ética e respectivos normativos.	1. Código de Ética do Ministério da Justiça (Portaria MJ n.1.516, de 12 de setembro de 2016); 2. Regimento Interno da Comissão de Ética (Portaria MJ n.3.437, de 11 de setembro de 2013); 3. normativo de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada (Portaria MJ n.912, de 02 de junho de 2014); 4. Comissão de Ética instituída por meio da Portaria MJ n.1660, de 07/08/2012.	Ministério da Justiça e Cidadania e Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Cidadania.	Vigência deste Plano de Trabalho.
Plano de Trabalho	2. O Plano de Trabalho da comissão de ética está inserido no planejamento da organização?	Não prática	A Comissão de Ética passou por descontinuidades com a vacância do cargo da Secretária-Executiva que distanciaram do diálogo com o Planejamento da Administração. A atual gestão da Comissão de Ética buscará aproximar-se da Coordenação de Planejamento do Ministério para inserção do Plano de Trabalho no Planejamento.	1. Buscar aproximação com a Coordenação de Planejamento do Ministério da Justiça para inserção do Plano de Trabalho do exercício de 2017 no planejamento da instituição.	Presidente da Comissão de Ética e Secretária-Executiva	Não se aplica.
	3. Utiliza o					

Regramento	regramento ético e disciplinar para orientar a conduta dos seus agentes públicos?	Prática plenamente.	A legislação aplicado no item 2 deste Plano de Trabalho é o regramento observado.	Não se aplica.	Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Cidadania.	Não se aplica.
Infraestrutura	4. Tem Comissão de Ética na forma do Decreto n.1.171/1994.	Prática satisfatoriamente.	A Comissão encontra-se instituída com três membros titulares de um suplente; contudo, restar fixar mandatos de 3 anos não coincidentes. Quanto a Secretária-Executiva, a Comissão possui uma servidora designada. Atualmente, não há uma sala própria da Comissão, o que não impede o acesso à Comissão por meio de Correio Eletrônico e contato telefônico.	1. Compor a integralidade dos membros suplentes; 2. Estabelecer a não coincidência de mandatos; 3. Providenciar sala própria para o exercício das atividades da Comissão de Ética.	Presidente.	Vigência deste Plano de Trabalho.
	5. A responsabilidade por zelar pelo cumprimento das normas de conduta está formalmente atribuída a uma ou mais áreas da organização?	Prática plenamente.	O Ministério da Justiça e Cidadania possui comissões para diversas formas de desvios administrativos.	1. Comissão de Ética; 2. Comissões disciplinares; 3. Comissões de tomada de contas especial.	Ministério da Justiça e Cidadania por suas Secretarias.	Não se aplica.

## 7. Considerações Finais

Este Plano de Trabalho visa à indicação dos objetivos da CEMJC para o segundo semestre do ano de 2016, bem como as medidas a serem adotadas para sua concretização. Ressalta-se que a definição de metas e providências confere maior eficiência e publicidade ao funcionamento da Comissão, possibilitando que sua atuação seja acompanhada pelos agentes públicos do MJC, assim como pelo público externo.

Destaca-se que a elaboração de Plano de Trabalho consiste em medida de promoção da Ética, já que confere publicidade à atuação da CEMJC e traz informações sobre as normas que devem orientar a conduta daqueles que trabalham neste Ministério. Em outras palavras, o presente Plano de Trabalho reforça a importância de uma atuação profissional íntegra por parte dos agentes públicos do MJC.

Finalmente, vale assinalar que qualquer interessado pode acompanhar o andamento das atividades realizadas pela CEMJC. Frisa-se que as informações devem ser obtidas junto à Secretaria-Executiva da Comissão, situada no Edifício Sede, Sala 315, do Ministério da Justiça, bem como por meio do



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL NASCIMENTO VIDAL, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 01/11/2016, às 17:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DONATILA DE FATIMA CARVALHO PEREIRA, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 01/11/2016, às 17:47, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA COSTA NETO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 01/11/2016, às 18:03, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CESAR DE MELO, Presidente da Comissão de Ética**, em 03/11/2016, às 09:37, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3105497** e o código CRC **70DE7472**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
COMISSÃO DE ÉTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício sede, sala 315 - CEP 70.064-900

Tel.: (61) 2025-9974/9294 - e-mail: [comissao.etica@mj.gov.br](mailto:comissao.etica@mj.gov.br)